**DECRETO Nº 12.890 , DE 28 DE Novembro DE 2007**

Enquadra o servidor inativo que especifica nos cargos do **Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, e considerando a proposta encaminhada pela Comissão Especial de Enquadramento instituída pela aludida Lei Complementar, e o contido no Ofício nº 21.000-1558/2007-GAB-SEAD, de 11 de setembro de 2007, da Secretaria da Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica enquadrado o servidor no cargo, classe, padrão e especialidade, no quadro de pessoal do **Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI - INATIVOS**, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 2006.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 28 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO ÚNICO**

**SERVIDOR DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI – INATIVOS**

| ORD. | MATRÍCULA | NOME | CARGO TRANSFORMADO | CARGO ENQUADRAMENTO | CL. | PAD. | ESPECIALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 082058-0 | OLGA MARIA DE O. MONTEIRO | ASSISTENTE TÉCNICO | AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS | II | E | TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE |

OF. 2074

***DECRETO Nº 12.891 DE 29 DE Novembro DE 2007.***

Abre crédito suplementar, no valor global de R$ 29.125.190,00, em favor dos órgaõs que especifica.

**O Governador do Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar, em favor do Gabinete Militar, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria da Saúde/Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Administração, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo, no valor de R$ 29.125.190,00 ( vinte e nove milhões, cento e vinte e cinco mil e cento e noventa reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI de novembro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.891, de 29 /11 /2007.

R$ 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 11103.04122042.213 | COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR | FO | 4.4.90.52 | 00 | 21.000 |
| 13101.04122042.001 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA | FO | 3.1.90.11 | 00 | 2.990.000 |
| 13101.04122042.001 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA | FO | 3.3.90.37 | 00 | 1.200.000 |
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI | FO | 3.1.90.11 | 00 | 3.500.000 |
| 14203.27122042.087 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI | FO | 3.1.90.11 | 00 | 210.000 |
| 14203.27122042.087 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI | FO | 3.1.90.96 | 00 | 21.000 |
| 14203.27122042.087 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI | FO | 3.3.90.36 | 00 | 15.000 |
| 14203.27122042.087 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI | FO | 3.3.90.39 | 00 | 50.000 |
| 14203.27812691.188 | PROGRAMA PINTANDO A LIBERDADE | FO | 4.4.90.52 | 10 | 5.000 |
| 14203.27812692.090 | APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS | FO | 4.4.90.52 | 12 | 15.000 |
| 15101.20122042.139 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL | FO | 3.3.90.39 | 00 | 100.500 |
| 15101.20602452.145 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA | FO | 3.3.90.14 | 00 | 28.880 |
| 15101.20602452.145 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA | FO | 3.3.90.30 | 00 | 34.930 |
| 15101.20602452.145 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA | FO | 3.3.90.36 | 00 | 19.500 |
| 15101.20602452.145 | CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA | FO | 3.3.90.39 | 00 | 10.000 |
| 15101.20602511.251 | DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA | FO | 3.3.90.30 | 10 | 207.000 |
| 15101.20602511.251 | DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA | FO | 4.4.90.52 | 00 | 346.280 |
| 15101.20605451.239 | FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS | FO | 3.3.90.30 | 18 | 208.000 |
| 15101.20605451.239 | FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS | FO | 3.3.90.36 | 18 | 15.600 |
| 15101.20605451.239 | FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS E CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS | FO | 3.3.90.39 | 18 | 30.000 |
| 15101.20606492.151 | CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO | FO | 3.3.90.39 | 00 | 20.000 |
| 15101.20606492.151 | CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO | FO | 3.3.90.39 | 12 | 20.000 |
| 15101.20631502.142 | REORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ | FO | 3.3.90.39 | 00 | 10.000 |
| 15204.20122042.129 | COORDENAÇÃO GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ | FO | 4.4.90.52 | 12 | 10.000 |
| 16201.26122042.005 | COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI | FO | 3.1.90.11 | 00 | 2.443.000 |
| 17101.10122042.000 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE | SO | 3.1.90.11 | 00 | 2.500.000 |
| 17101.10122042.000 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE | SO | 3.3.90.39 | 00 | 1.000.000 |
| 17119.10302382.243 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA | SO | 3.3.90.30 | 13 | 150.000 |
| 19101.04122042.017 | COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN | FO | 3.1.90.11 | 00 | 850.000 |
| 21101.04122041.045 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE | FO | 4.4.90.52 | 00 | 50.000 |
| 21101.04122042.192 | ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL | FO | 4.4.90.52 | 12 | 140.000 |
| 21101.04122042.193 | CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO | FO | 3.3.90.36 | 00 | 35.000 |
| 21101.04122042.194 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | FO | 3.1.90.11 | 00 | 300.000 |
| 21101.04122042.194 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | FO | 3.1.90.96 | 00 | 1.000 |
| 21101.04122042.194 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | FO | 3.3.90.30 | 00 | 7.000 |
| 21101.04122042.194 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | FO | 4.4.90.52 | 00 | 95.000 |
| 21101.04122042.195 | MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | FO | 3.3.90.39 | 00 | 40.000 |
| 21103.04128182.196 | QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | FO | 3.3.90.39 | 00 | 15.000 |
| 21103.04128182.196 | QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | FO | 3.3.90.92 | 00 | 25.000 |
| 22101.14122042.119 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA | FO | 3.1.90.11 | 00 | 2.950.000 |
| 26101.06122042.082 | COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR | FO | 3.1.90.12 | 00 | 8.010.000 |
| 36101.04122042.137 | COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | FO | 3.1.90.11 | 00 | 1.200.000 |
| 46101.26122212.285 | GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS | FO | 3.3.90.39 | 00 | 104.500 |
| 47101.23122042.291 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TURISMO | FO | 3.3.90.39 | 00 | 30.000 |
| 47101.23695661.578 | ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA | FO | 3.3.90.32 | 00 | 42.000 |
| 47101.23695661.578 | ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA | FO | 3.3.90.39 | 00 | 25.000 |
| 47101.23695661.578 | ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA | FO | 4.4.40.41 | 00 | 25.000 |
| TOTAL | | | | | 29.125.190 |